

Resolução nº : 7703/2005  
Protocolo nº : 160709/01  
Origem : MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU  
Interessada : MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU  
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA

**R E S O L V E :**

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar a prestação de contas de convênio, entre a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA e o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 1995, na importância de R\$ 47.938,00 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2005

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente